

## RESOLUÇÃO Nº 295 /2007 - CG

*Dispõe sobre proposta apresentada na minuta de Resolução nº 006/2007, pela empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, para cobrança do serviço de tratamento de esgoto (Processo Administrativo nº 200700029000744).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que Instituiu o Marco Regulatório da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Resolução nº 289/2003, do Conselho de Gestão da AGR que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que a Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO encaminhou a esta Agência proposta contida na minuta de Resolução nº 006/2007, daquela Diretoria, que adota a cobrança do serviço de tratamento de esgoto nas cidades onde as estações de tratamento se encontram em operação;

Considerando que todas as alterações referentes aos serviços públicos regulados devem ser autorizadas pela AGR;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva, conforme Resolução nº 807, de 03 de outubro de 2007;

Considerando o Parecer nº 002/2007, da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 09/11/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta apresentada na minuta de Resolução nº 006/2007, pela concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

Parágrafo único – Determinar que a SANEAGO proceda à cobrança nos serviços mencionados na referida minuta de Resolução, apenas com relação aos usuários que tenham seu esgoto devidamente tratado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2007.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente